



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 2.382/2012**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE SALARIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, CONSTANTE NO ANEXO I, QUADRO III, GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO DA SAÚDE (NÍVEL 3) DA LEI MUNICIPAL N° 1.915/2008, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **aprovou** e Eu **sanciono** e publico a seguinte Lei;

**Art.1°** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 16,3,% (dezesseis, três por cento) para o cargo de Agente de Saúde, pertencente ao Grupo Ocupacional Básico da Saúde (nível 3), da Lei Municipal n° 1.915/2008, que Instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, cujo o valor será discriminado no quadro abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO III**

**GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO DA SAÚDE (NÍVEL 3)**

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
AGENTE DE SAÚDE	355	R\$ 787,40

**Art. 2°** O reajuste salarial previsto na presente Lei produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, em 26 de abril de 2012.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**PAULO CÉZAR DO REGO CORREA**  
Secretário Municipal de Administração